

**TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO**

**Junho/2020**

## ÍNDICE

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1. | ASPECTOS GERAIS .....  | 3  |
| 2. | MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES.....                    | 4  |
| 3. | RISCOS.....  | 5  |
| 4. | REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA.....               | 19 |
| 5. | HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO .. | 19 |

## **1. ASPECTOS GERAIS**

### **1.1. OBJETIVO**

A Política de Gestão de Risco (“Política”) da **TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) tem como objetivo estabelecer a metodologia, os critérios e parâmetros aplicados para monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados. Analisando as informações diárias dos veículos de investimento sob sua gestão (“Veículos”), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, a Gestora busca identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Gestora e da carteira dos Veículos.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os Veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de gestão da Gestora. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos de investimento e para o investidor.

### **1.2. RESPONSABILIDADE**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora, conforme indicado em seu Contrato Social, na qualidade de seu diretor estatutário e diretor responsável pela gestão de risco da Gestora (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com Colaboradores alocados na Área de Risco.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá sempre verificar o cumprimento desta Política, definir os parâmetros atuais de risco das carteiras e aprovar os limites de crédito.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website ([www.titaniumasset.com.br](http://www.titaniumasset.com.br)) juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo 15-II da Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”); (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela área de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, ou pelo Diretor de Investimentos, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de **5 (cinco) anos** e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de carteira administrada, conforme o caso.

Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

## **2. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES**

A Área de Risco da Gestora realiza um monitoramento **diário**, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos sob

gestão da Gestora. Com o auxílio de sistemas de terceiros contratados, especialmente a BRITech, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento e nos contratos de carteiras administradas.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, deverá adotar as seguintes providências:

- (i) Receber da área de gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório **anual** de conformidade, conforme previsto no artigo 22 da Instrução CVM 558, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

### **3. RISCOS**

A Gestora realiza a gestão de Veículos de investimento constituídos no Brasil regulados pela Instrução CVM n.º 555, incluindo fundos multimercado que tenham como estratégia o investimento em ativos líquidos diversos e/ou investimento em criptoativos e carteiras administradas com tais perfis de investimento.

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

## GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

O “Risco de Mercado” é a perda potencial do produto decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, índice de preços, preços de ações e/ou de mercadorias (commodities).

A Gestora utiliza-se do sistema terceirizado fornecido por empresa de risco de reputação reconhecida, a BRITech. Ainda vale destacar que cada carteira sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos, estatísticos e econométricos para prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado de cada Veículo será estimado e monitorado pelo VaR (*Value at Risk*), *Stress Test* e/ou pelo *Run Down* e *Maximum Drawdown*.

Os relatórios de risco de cada Veículo conterão análises sobre o risco da carteira, por categoria de ativo, por ativo individual e por contraparte. Essas análises serão baseadas no histórico da carteira, nos mapas de liquidez e de concentração por ativo e contrapartes, bem como nas estimativas provenientes do VaR Paramétrico e de testes de stress. Esses documentos estarão disponíveis diariamente e em tempo real, sendo encaminhados em base **diária** aos gestores da Gestora, bem como para outros integrantes indicados formalmente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. No caso de desenquadramento dos limites estabelecidos por ativo, conjunto de ativos ou contraparte, esses relatórios serão encaminhados de imediato por meio de alerta.

A Gestora atua na gestão de fundos de investimento, de forma que o monitoramento do risco dos fundos de investimento também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários (“Administrador”). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da Gestora, o Administrador também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos fundos de investimento, conforme o caso.

É responsabilidade da Área de Compliance, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da Gestora, tais como, mas não se limitando, à esta Política, ao Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e à Política de Negociação de Valores Mobiliários. A Área de Compliance também é responsável pela aderência da Gestora aos normativos vigentes aplicáveis, bem como pelo cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Veículos.

Abaixo, estão elencadas as medidas de monitoramento de risco utilizados pela Gestora:

- VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É realizado o VaR estatístico com o intervalo de confiança e horizonte de tempo adequado para cada carteira, supondo distribuição normal de retornos. As principais modalidades de VaR utilizadas pela Gestora são:

- o VaR Paramétrico: Esta metodologia assume uma distribuição normal dos retornos diários e é determinado um nível de confiança para o cálculo da perda diária esperada. A matriz de variância-covariância é continuamente reestimada usando o modelo EWMA (média móvel ponderada exponencial) para uma janela de móvel de “N” dias de modo que os retornos diários mais recentes tenham maior peso na amostra.
- o VaR Histórico: Esta metodologia não assume nenhuma distribuição de probabilidade para os retornos diários. Neste caso são considerados os cenários históricos de preços observados numa janela dos últimos “N” dias dos Ativos Financeiros que compõe a carteira. O pior resultado da amostra dos retornos da carteira é o apontado como o VaR histórico.

- Stress Test

O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido.

O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- (i) Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
  - (ii) Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade bem como contemplar cenários com correlações diversas das estipuladas no cálculo do VaR Estatístico.
  - (iii) Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem eventualmente ser definidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD caso nenhuma das duas alternativas acima seja entendida adequada.
- Run Down e Maximum Drawdown

O Run Down estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias. Já o maximum drawdown estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o Run down, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, Bloomberg e Banco Central do Brasil – Bacen.

## **GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos fundos sob gestão a Equipe de Risco realiza acompanhamento diário, tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme acima exposto.



Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições dos fundos geridos devem conter, entre outros, detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

A Gestora procura evitar uma concentração excessiva, podendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

Os limites de concentração são seguidos pela Gestora, sendo certo que, sempre que ultrapassados tais limites, o Diretor de Compliance, Risco e PLD acionará o Diretor de Investimentos imediatamente para avaliação do caso e para reporte dos próximos passos e providências a serem adotadas.

## **RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos de recuperação.

Em que pese a Gestora não tenha como core business a aplicação em crédito privado, eventualmente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado, ocasião em que os controles abaixo se aplicarão:

(a) O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

(b) qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo pelo Comitê de Compliance e Risco. A autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

(c) serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de

crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

(d) os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.

(e) previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

(f) adotar, quando necessário, as práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

## **RISCO DE LIQUIDEZ**

Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade de os fundos de investimentos geridos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O risco de iliquidez também inclui a possibilidade de os fundos de investimento geridos não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a

garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

No exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investidos geridos, a Gestora desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: representa um processo formal e define a metodologia para controle e gerenciamento do risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos acima estão comprometidos com as melhores práticas de mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o monitoramento deve ser realizado diariamente; e
- (viii) Transparência: a presente política deve ser registrada na ANBIMA sempre em sua forma mais atualizada.

#### METODOLOGIA DE CONTROLE DE LIQUIDEZ E CÁLCULO POR TIPO DE ATIVO

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento é realizado através do sistema da BRITech, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos de investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na

carteira dos fundos de investimento geridos e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo de investimento gerido. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada fundo de investimento gerido é composto, mas não limitado, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além do pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos fundos de investimento geridos será estimado de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

O gerenciamento de liquidez é realizado **diariamente**, com base na magnitude das posições, nos limites de exposição setoriais e na dimensão de determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A Gestora investe o valor em caixa dos fundos de investimento investidos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, sua liquidez é diária (D+0).

A Gestora monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. A Área de Investimentos acompanha as negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

A Gestora faz controle **diário** do caixa utilizando o sistema BRITech, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento

geridos. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo de investimento.

### SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

### **RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA**

#### **RISCO OPERACIONAL**

O Risco Operacional corre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

#### **RISCO LEGAL E/OU JURÍDICO**

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

Também, o Risco Legal compreende a parca legislação internacional sobre o mercado de criptoativos, incidindo, especialmente, sobre os processos de emissão, negociação, *suitability*, custódia e *marketing* dos criptoativos.

A fim de mitigar o risco legal, a Gestora consolida a celebração de contratos através das suas Diretorias de Risco e Compliance, que detém experiência neste assunto. Adicionalmente, esta diretoria realizará a consulta de escritório de advocacia especializado ou consultoria externa se houver necessidade.

No que tange os criptoativos, a Gestora buscará investir em mercados internacionais cujas regulamentações cuidem das particularidades da proteção do investidor no âmbito dos criptoativos.

Destaca-se que a Gestora, observará a regulamentação nacional expedida e buscará adotar o padrão internacional, inclusive, quanto à proteção do investidor no âmbito dos criptoativos adequando, inclusive, sua equipe, sistema de risco e suas políticas, conforme determinações regulamentares e conforme entenda pertinente.

## **RISCO DE IMAGEM**

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

## **RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO EM CRIPTOATIVOS**

Considerando a estratégia de investimento em criptoativos, a Gestora entende como os principais riscos relacionados ao investimento nesta modalidade de ativo, sem prejuízo dos riscos mencionados acima, os dispostos a seguir:

- Volatividade dos Criptoativos e Dificuldade de Cálculo do Preço Justo dos Criptoativos:

Desde a emergência deste mercado, os criptoativos vêm se comportando de maneira altamente volátil, podendo haver a redução significativa do valor dos criptoativos e inclusive risco maior de perda total do capital em comparação a outras modalidades de investimento, inclusive, devido a grande atuação de especuladores neste mercado. Destaca-se, ainda, que os criptoativos podem estar sujeitos a grande flutuação de seu valor de acordo com o câmbio das moedas nos quais estejam atrelados. Ademais, existe dificuldade de precificação, a valor justo, dos criptoativos, não existindo ainda um consenso sobre sua precificação existindo, desta forma incertezas quanto a precificação dos ativos presentes nas carteiras dos fundos que investem nesta modalidade de ativos.

- Histórico limitado dos Criptoativos e Riscos Decorrente da Regulamentação em Desenvolvimento

Considerando o surgimento recente dos criptoativos, bem como os rápidos avanços tecnológicos, é difícil prever os riscos de perdas nos quais os criptoativos e os fundos que neles investem estão e/ou podem estar sujeitos. Destaca-se, ademais, que considerando que se trata de um ativo recente, a regulamentação sobre os criptoativos ainda não está totalmente desenvolvida, inclusive no Brasil, podendo haver alterações na regulamentação acerca do assunto ou ainda variações entre as diversas jurisdições e, inclusive, interpretações conflitantes acerca do ativo, havendo desafios jurídicos e operacionais no caso de litígio de caráter multijurisdicional, o que pode afetar negativamente os ativos, por exemplo devido a aumento nos custos e despesas para manutenção do investimento ou até mesmo a restrição ou inviabilização do uso destes ativos em algumas jurisdições.

- Riscos de Governança

A governança de muitos sistemas de criptoativos é regida por princípios de software de código aberto, contudo, protocolos muito descentralizados não possuem um órgão central para tomada de decisão. Protocolos mais centralizados, contudo, podem ter as regras de governança muito concentradas, podendo os usuários discordar de atualizações propostas. Neste sentido, as particularidades dos princípios de governança e as inseguranças em relação a elas podem levar a uma percepção negativa do mercado, o que poderá impactar o mercado de criptoativos.

- Riscos de Oferta e Demanda:

O valor dos criptoativos podem sofrer flutuações conforme oferta e demanda o que

é ainda mais sensível considerando a grande atuação de especuladores neste mercado. Destaca-se, ainda, que por vezes existe regras que permitem a emissão de uma quantidade limitada e determinada de criptoativos, gerando escassez do ativo no mercado. Todos estes fatores podem causar oscilações abruptas nos preços dos criptoativos e consequentemente das cotas dos fundos que investem em criptoativos.

- Riscos das Exchanges (falta de proteção do investidor e inexistência de garantia pelos bancos centrais):

As exchanges internacionais onde são negociados os criptoativos, no geral, foram recentemente constituídas e não necessariamente são supervisionados pela jurisdição local, estando desta forma, mais expostas a falhas de segurança, problemas operacionais ou de cibersegurança, bem como utilização destas plataformas para a prática de atividades ilícitas como fraudes, roubos e práticas para manipulação de preços o que pode resultar em redução do valor dos criptoativos afetando os investidores. Não há, desta forma, qualquer garantia ou proteção dos investidores como se existe nos mercados tradicionais, por parte, por exemplo, de banco central ou organização nacional ou internacional.

- Risco de Custódia dos Criptoativos:

Falhas do custodiante dos criptoativos podem acarretar em problemas para recuperar os criptoativos ou até mesmo impossibilidade de acessá-los, parcial ou totalmente. Destaca-se que as transações não são, no geral, unilateralmente reversíveis dependendo da concordância do receptor dos ativos o que pode ter como consequência a impossibilidade de acesso ao criptoativo investido mesmo no caso de roubo ou fraude, por exemplo.

- Riscos de Caráter Tecnológico: Os criptoativos estão expostos a alto risco de caráter tecnológico e operacional considerando sua natureza, sendo, desta forma, altamente afetados por eventuais instabilidades, falhas de programação, ataques cibernéticos à infraestrutura, sistemas e comprometimento de credenciais de acesso dificultando o acesso aos ativos ou perda parcial ou total destes. Destaca-se que os criptoativos são alvos atrativos para ataques cibernéticos, sendo possível que ambientes de negociação suspendam suas negociações devido a roubo, fraude, invasão de segurança, problemas com liquidez ou investigação do governo.

- Riscos de Concentração da Carteira: Considerando o mercado concentrado de criptoativos o risco de concentração da carteira é ainda mais sensível se comparado



com outras modalidades de ativos financeiros, podendo não existir, em determinados momentos, oportunidades de diversificação da carteira dos fundos que investem em criptoativos, o que pode impactar negativamente as respectivas carteiras.

- **Riscos de Crédito:** Considerando que as exchanges nem sempre são reguladas por órgãos competentes nas respectivas jurisdições, existe o risco ainda mais sensível de descumprimento das obrigações pela contraparte o que pode afetar negativamente as carteiras dos fundos que investem em criptoativos.
- **Risco do Investimento em Moeda e uso limitado da moeda:** tratando-se de produto relativamente novo no mercado, os criptoativos não são amplamente adotados como forma de pagamento de bens e serviços, podendo, desta forma, haver recusa por parte de instituições transferência, trocas ou manutenção de contas que façam operações com criptoativos.
- **Softforks e hardforks:** Devido a softforks e hardforks novos criptoativos que não foram investidos pelo fundo poderão a compor sua carteira o que poderá influenciar na liquidez, posse e negociação dos criptoativos, sem prejuízo na dificuldade de precificação destes novos ativos.
- **Risco de Lavagem de Dinheiro, Evasão Fiscal e intervenção governamental:** considerando que os titulares e destinatários das operações envolvendo criptoativos, em grande parte não são rastreáveis, existindo alto grau de anonimato, é possível que os criptoativos sejam utilizados para operações associadas a atividades criminosas como lavagem de dinheiro, evasão fiscal e outros fins ilícitos, o que pode afetar investidores, na medida que pode levar a entidades governamentais fechar plataformas de negociação e proibir investidores ao acesso e utilização os recursos custodiados nas respectivas plataformas.

Para mitigar os riscos do investimento indireto em criptoativos mencionado acima, a Gestora:

- (i) Avaliará cuidadosamente os criptoativos investidos, que inclui o estudo de mercado, de crédito, de histórico e de reputação dos criptoativos, bem como a avaliação (a) da emissão dos criptoativos; (b) da gestão dos criptoativos; (c) das regras de governança dos criptoativos; (d) dos riscos envolvidos no investimento nos criptoativos, incluindo, mas não

limitadamente, os riscos relacionados aos direitos e contratos subjacentes, os riscos de liquidez, os riscos operacionais e cibernéticos, os riscos relacionados à fraude e à lavagem de dinheiro; (e) da custódia dos criptoativos; e (f) das demais características relevantes dos criptoativos investidos; e

(ii) Avaliará, se for o caso, os prestadores de serviços dos veículos no exterior que tenha como estratégia o investimento em criptoativos e que a Gestora invista ou pretenda investir, verificando, inclusive, as diligências por eles adotadas para a avaliação do apontado no item “i” acima, bem como analisando: (a) a metodologia e prazo para precificação dos criptoativos adotados; (b) as plataformas de negociação (exchanges) utilizadas para a negociação dos criptoativos; e (c) a forma de mitigação adotada pelos prestadores de serviços dos fundos investidos para cada um dos riscos identificados.

No que se refere às plataformas de negociação dos criptoativos (exchanges), a Gestora negociará exclusivamente com plataformas de negociação que estejam submetidas, nas respectivas jurisdições, à supervisão de órgãos reguladores que tenham, reconhecidamente, poderes para coibir práticas ilegais e verificará a adoção de tal prática pelos gestores de veículos no exterior que eventualmente venham a ser investidos pelos veículos sob gestão, conforme mencionado acima.

Observado o disposto acima, a Gestora avaliará se, nas condições exigidas pelas circunstâncias, o gestor dos fundos de criptoativos adota práticas e medidas de mitigação de risco equivalentes às que a Gestora adotaria em sua posição.

A partir dos monitoramentos relacionados aos ativos no exterior mencionados acima, o Diretor de Investimentos, juntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD elaborará um relatório, o qual será enviado, por e-mail - com confirmação de recebimento -, aos demais diretores e sócios da Gestora.

Este relatório irá detalhar: (i) eventuais falhas identificadas no processo de due diligence e os procedimentos adotados para sanar tais falhas; e (ii) eventuais falhas nas diligências adotadas pelos prestadores de serviços dos fundos de criptoativos no exterior investidos pela Gestora devendo o Comitê de Compliance e Risco, juntamente com o Comitê de Investimento deliberar sobre o eventual desinvestimento nos referidos criptoativos ou fundos de criptoativos no exterior,

conforme o caso.

#### 4. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

**Anualmente**, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou por eles definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os órgãos de administração da Gestora e eventuais sugestões deverão constar no relatório **anual** de compliance e riscos, apresentado até o **último dia de abril** aos órgãos de administração da Gestora.

#### 5. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

| Histórico das atualizações |            |                                    |
|----------------------------|------------|------------------------------------|
| Data                       | Versão     | Responsável                        |
| Junho/2020                 | 1ª e Atual | Diretor de Compliance, Risco e PLD |